

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/09024

3º TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa BAHIA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.947/0001-40, representada por MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS, inscrito no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/09024, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2023-S, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuadas de jardinagem e supervisão com fornecimento de materiais e equipamentos para as Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Capital, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

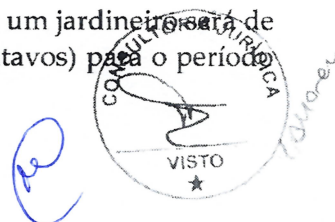
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Contrato nº 52/2023-S, sofrerá acréscimo mensal, no importe de R\$ 4.995,43 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5,99%, do valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo descrito importará na adição de 01 (um) jardineiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após o acréscimo o valor mensal do contrato passará de R\$ 83.440,03 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e três centavos) para R\$ 88.435,46 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente aditamento, em razão do acréscimo, o valor global do contrato 52/2023-S passará de R\$ 1.001.280,36 (um milhão e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) milhões, oitocentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais), para R\$ 1.036.248,37 (um milhão e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O impacto orçamentário-financeiro do acréscimo de um jardineiro será de R\$ 34.968,01 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e um centavo) para o período





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA


Proc. nº TJ-ADM-2023/09024

de fevereiro a julho de 2025, que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária 2.04.101/601, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 154/155.


CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 31 de março de 2025.

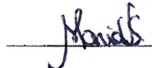
CONTRATANTE:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:


Nome: Maria Silfônia Lima da Penitenciaría
CPF nº 039.390.105-02


Nome: Patrícia de Sela Pereira
CPF nº 864.742.445-00

